



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/019/2024

Processo Administrativo Nº. PMC/17.246/2023

Inexigibilidade nº 140/2023

PRC/393/2023

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, e de outro lado a empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA.**, CNPJ nº. 08.582.479/0001-23, com sede à Avenida Peter Henry Rolfs, nº. 305, loja 22, no Centro de Viçosa/MG, CEP nº. 36.570-087, neste ato representado por Alessandro de Freitas Teixeira, portador do RG M-7.721.086 SSP-MG e CPF nº. 999.593.566-04, residente à Avenida Peter Henry Rolfs, nº. 305, apto. 1402, no Centro de Viçosa/MG, CEP nº. 36.570-087, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, em sua Comunicação Interna nº PMC/SEDAS/GAB/566/2024, e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela primeira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 19/01/2025 e término em 19/01/2026, e o reajuste de valor pelo índice IPCA/IBGE, no percentual de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento).

1.2. O presente aditivo tem amparo legal no art. 57, inciso IV e art. 5, § 1º, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1. Em decorrência do presente termo aditivo, o valor total será de R\$ 46.520,16 (quarenta e seis mil quinhentos e vinte reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1. A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentária vigente:

13.04.08.244.0015.2.225 – Ações do IGD – SUAS.

33903900 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Fonte: 1660 – Conta 35.300-0.

Assinado

**JUNGLE
CONSULTORIA E
SOLUCOES SOCIAIS
LTDA:085824790001
23**

Assinado de forma digital por JUNGLE
CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS
LTDA:08582479000123
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, l=VICOSA,
ou=27168423000171, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=videoconferencia,
cn=JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES
SOCIAIS LTDA:08582479000123



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 07 de janeiro de 2025.


Maria de Fátima Lima de Brito Sabará

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**JUNGLE CONSULTORIA
E SOLUCOES SOCIAIS
LTDA:08582479000123**

Assinado de forma digital por JUNGLE
CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS
LTDA:08582479000123
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, l=VICOSA,
ou=27168423000171, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=videoconferencia, cn=JUNGLE
CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS
LTDA:08582479000123

Alessandro de Freitas Teixeira

Jungle Consultoria E Soluções Sociais Ltda.

TESTEMUNHAS:

1 – 

2 – 